



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME
25/03/2013
K. F. F. F.

Lei Municipal nº 1049/2013.
De 25 de março de 2013

Altera Dispositivos da Lei
Municipal nº 723/2005.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 723/2005, de 24 de
outubro de 2005, que Cria o Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável e dá providencias passa a
vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável será
composto por:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Representante do Executivo Municipal;
- b) Representante do Legislativo;
- c) Representante local da EMPAER/MT;
- d) Representante local do INDEA.

II - Representantes da sociedade Civil
Organizada:

- a) Representante do Sindicato dos
Trabalhadores Rurais de Canarana;
- b) Representante de Associação de
Produtores Assentados e Projetos do
INCRA;
- c) Cooperativas Rurais;
- d) Associação dos Produtores de Pesca e
Aqüicultura de Canarana."



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 25 de março de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal